

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

1

### PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.855.044/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Reginaldo Torres Rocha torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando A **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, licitação esta do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 118/2019, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais e alterações, de acordo com as avenças descritas no anexo I - Minuta do contrato, instrumentos estes que fazem parte integrante, no que couber, do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos

legais e de direito, cujos envelopes contendo a “Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação” deverão ser entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)

## **. S U M Á R I O**

- 01 – Local e prazo para entrega dos envelopes
- 02 – Sessão pública
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Procedimentos de credenciamento
- 07–Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital – anexo IV
- 08–Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta e documentação habilitação
- 09 – Elaboração da proposta de preço
- 10 – Apresentação da documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13– Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado convocação da licitante.
- 14 – Sínteses da minuta do contrato administrativo
- 15 - Sanções administrativas
- 16 - Dotações orçamentárias
- 17 – Pagamentos das despesas efetivamente contraídas
- 18 – Obrigações das partes
- 19 – Realinhamentos de preços
- 20 - Rescisão
- 21 – Fiscalização
- 22 – Novação
- 23 – Alterações de quantitativos

- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Casos omissos
- 26– Disposições finais
- 27 – Publicações dos atos administrativos decorrentes
- 28 – Foro

## **A N E X O S**

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## **M O D E L O S**

01 - Carta de credenciamento

02 – Proposta de preços

## **1. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

### 1.1 Da entrega dos envelopes

1.1.1 - LOCAL: Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões - MG, tendo como limite o prazo abaixo.

1.1.2 - DATA: **Até o dia 16/08/2022**

1.1.3 - HORÁRIO: **Até as 09h00m, horário de Brasília.**

## 2. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - LOCAL: LOCAL: Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões - MG, tendo como limite o prazo abaixo;

2.1.2 - DATA: **Dia 16/08/2022**

2.1.3 - HORÁRIO: **às 09h00m, horário de Brasília.**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada no instituto de previdência, situado na Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões - MG, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, Srº. Paulo Sérgio Gomes dos Santos, devidamente habilitado e nomeado pelo Município, através da Portaria nº 001, 03 de janeiro de 2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento, na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **“Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao**

**mercado financeiro**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, estimando um valor global de R\$ 30.999,96 (Trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.1.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.1.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.1.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito

municipal, devendo protocolar o pedido formal no Instituto de Previdência, localizado Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões - MG (MG), onde serão aceitos envio do instrumento via meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## **6. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

6.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (espelhando no que couber no modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no instrumento de procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em conformidade com os ditames das Leis Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/2014, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios das supras citadas leis, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, juntamente com a Declaração de Microempresa e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das supra listadas leis.

## **7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, onde

não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, onde a ausência desta declaração implicará no impedimento de participar na presente licitação.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÀO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **01/2022**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÀO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOÃO DAS MISSOES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **01/2022**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, descrevendo minuciosamente os itens e os itens ofertados, mencionando no que couber a marca do produto e, se possível em papel timbrado com a identificação da proponente licitante, incluindo telefone e e-mail.

9.2 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo constar o preço unitário de cada item, o valor total do respectivo item cotado com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso, proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de desclassificação da citada proposta.

9.3. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação formal expedida, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas e demais custos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será objeto de desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo IV.

## 10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1O instrumento convocatório em epígrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos (28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente regularizados, em sob pena de inabilitação.

10

## 10.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DEPEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60(sessenta) dias.

## **10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– (Art. 29):**

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na formada Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):**

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

1-Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;

2-Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta se vincula à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

3-Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;

a) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação superior na área de Economia.

4.1-Comprovação de que a licitante possui autorização junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, em cumprimento à exigência contida na art. 18 da Resolução nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e Instrução nº 592/2001 da Comissão de Valores Mobiliários.

4.2- Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

4.3- Indicação de Profissionais com pelo menos uma das seguintes certificações: CEA, CFP, CGA ou CFA;

#### **10.4 DOCUMENTAÇÕES QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90(noventa) dias.

## 10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP.
- d) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica

### **Observação:**

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autenticada em cartório ou pelo servidor, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providencias decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2022, para participar de licitações junto ao Instituto de Previdência do Município de São João das Missões/MG, no ramo

de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem conexos do subitem 10.2 e a certidão perquirida no subitem conexo do subitem 10.4, e declaração perquirida no subitem 10.5.2 e 10.5.3.

4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o Licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **11. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope n<sup>o</sup> 01, contendo propostas de preços e o envelope n<sup>o</sup> 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seu respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores

distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto

só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance;

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme

prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Instituto de Previdência para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos proponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta de lances.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva de propositura de lances o Pregoeiro Oficial, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência, onde está identifica o valor máximo que o Instituto de Previdência poderá contratar pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo

Pregoeiro Oficial, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo ao Instituto ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para os objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. Todos os documentos deverão ter vigência mínima à data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.26 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.27. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial o item correspondente que será objeto

da futura contratação.

11.28. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme

prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contra-razões, deverão ser dirigidas ao Instituto de Previdência de São João das Missões/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Instituto de Previdência – Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro – São João das Missões/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

**13 PARECER JURIDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O INSTRUMENTO.**

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito, o resultado do julgamento será submetido ao superintendente, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve

o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pelo superintendente e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 A proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado ao Instituto de Previdência, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo I.

## **14. SINTESE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **14.1 Do contrato administrativo**

14.1.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando ao Instituto de Previdência na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.1.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo do Instituto de Previdência, independentemente de seu valor, nos casos requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o contrato instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do Instituto de Previdência, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado do contrato devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

15.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas no contrato, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°: 8.666/93 e suas

alterações, de:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global do “contrato”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

15.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato administrativo, sem prejuízo, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

161109.122.0002.2158 Manut. Ativ. Instituto De Previdencia - 3339039000000  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 0105 - Dotação 1086

## **17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS**

17.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Instituto de Previdência, através depósito bancário ou TED em nome futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal

devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 Do Instituto de Previdência**

18.1.1 As obrigações do contratante encontram-se descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – Minuta do contrato instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

### **18.2 Da adjudicatária**

18.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo I – Minuta do contrato, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **19. REALINHAMENTO DE PREÇOS**

19.1 Em observância ao interesse público em decorrência de fato superveniente que venha a requerer comprovadamente a necessidade de estudos pautados pelo realinhamento dos preços, será aplicado os procedimentos detalhados no item 3 (três) do anexo I - termo de referência, com aplicação no que couber ao descrito no anexo I – minuta do contrato

## **20. RESCISÃO**

20.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização por parte do Instituto de Previdência através servidor constituído para acompanhar a execução do contrato, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **22. NOVAÇÃO**

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

## **23. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

23.1 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

24.1. O Superintendente, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## **25. CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis Federais de Licitação nº 8.666/93, e 10.520/12 e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo I - Contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

26.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

26.4. No interesse do Instituto de Previdência, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

26.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência, a finalidade e a segurança da contratação.

## **27. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

27.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio do Instituto de Previdência, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da do Instituto de Previdência conforme prescreve a Lei Municipal que cuida da matéria, bem como será veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) .

## **28. DO FORO**

28.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

28.2 Quaisquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail ou [iprem@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:iprem@saojoaodasmissoes.mg.gov.br) e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial da Prefeitura Municipal [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

São João das Missões (MG), 27 de julho de 2022.

---

Reginaldo Torres da Rocha  
Superintendente

---

Maurício Magalhães de Jesus  
Assessor Jurídico

## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-Objeto para a contratação:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, especificamente voltado à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021 e suas alterações; bem como das Portarias n.º 519/11, n.º 440/13 e a n.º 300/15 e suas alterações, e bem como as orientações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento, controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2 – Descrição dos Serviços:

2.0 A Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, descrição detalhada dos serviços, encontra-se em conformidade como disposto nos quadros abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição Do Material
01	12	Serv	Serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro. a) Política de Investimentos - Estruturação e acompanhamento do processo de definição semestral /anual da Política de Investimentos do INSTITUTO que

		<p>deverá conter: - Definição de regras e normas para a alocação de recursos em consonância com a legislação vigente e os objetivos específicos do INSTITUTO, designando claramente as responsabilidades e definindo limites de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco.</p> <p>b) Consultoria e Assessoria para o acompanhamento e análise diária do mercado financeiro - Avaliações focadas no desenvolvimento de estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais, ao estabelecimento do equilíbrio geral do fluxo de trabalho e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do INSTITUTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesquisa, identificação e elaboração de parecer técnico sobre as alternativas de investimento para o INSTITUTO;</li> <li>- Criação de referências para a avaliação qualitativa de operações, aplicações e taxas;</li> <li>- Acompanhamento e interpretação das informações técnicas sobre o mercado.</li> <li>- Elaboração e assessoria na execução de estratégias de investimento em títulos mobiliários observando a Política de Investimentos, os enquadramentos legais e os objetivos de rentabilidade do INSTITUTO.</li> </ul> <p>c) Controladoria - Organizar e consolidar informações sobre todos os investimentos em um sistema de acompanhamento gerencial composto de relatórios que contemplem com precisão as informações requeridas pelo RPPS, estando estas consolidadas e detalhadas</p>
--	--	---

			por tipo de investimento;
--	--	--	---------------------------

2.1 – A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

2.1.1 – Prestar os serviços à contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. Os relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados, que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda, na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

2.1.2 – Acompanhar a carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, com alerta em casos de desenquadramento;

2.1.3 – Elaboração do relatório mensal, exigido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Esse relatório será fornecido mensalmente e inclui as seguintes análises: Distribuição da carteira por ativos em valores monetários e percentual; distribuição da carteira por segmento e tipo do ativo; Retorno da carteira por ativo e consolidado por segmento em valores monetários; acumulado no ano do retorno da carteira por ativo e consolidado por segmento em valores monetários; rentabilidade da carteira comparada com a meta atuarial e demais benchmarks, rentabilidade acumulada da carteira desde o início do contrato de consultoria, rentabilidade e risco por ativos VaR (Value at Risk), Sharpe e Draw Down nas seguintes janelas: mensal, no ano e nos últimos 12 meses; análise de risco da carteira consolidada como: volatilidade anualizada, Value at Risk, Sharpe, Draw Down, beta, Tracking Error, Treynor, Alfa de Jensen e Stress Test de 24 meses com análise de cenários, posicionamento da carteira em relação a risco vs retorno; liquidez e custo das aplicações; movimentações de aplicação e resgate;

movimentações de recursos por índices; percentual de participação que o RPPS detém sobre os recursos gerido pela Asset, percentual de alocação por gestor e por administrador de recursos; editorial do cenário econômico nacional e internacional no mês anterior;

2.1.4 – Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na Carteira de Investimentos;

2.1.5 – Realizar reunião presencial ou virtual, com a presença de um consultor devidamente inscrito e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com periodicidade trimestral ou de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Núcleo Gestor de Investimentos, Conselheiros, quando houver Audiência Pública e para capacitação dos servidores envolvidos com a gestão dos recursos, de forma conjunta ou por representação, com apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; O cenário econômico deverá ser elaborado sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECON pela empresa. A Contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasá-las, quando não for suficiente as informações constantes do informativo FOCUS. As despesas de passagem e diárias decorrente de reuniões presenciais serão de responsabilidade do Contratado;

2.1.6 – Disponibilizar informações sobre Marcação a Mercado e Marcação na Curva da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

2.1.7 – Prover o Contratante com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;

2.1.8 – Elaborar para o Contratante as informações dos fundos de investimentos, administrador, gestor, distribuidor e custo diante, para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV” – DAIR;

2.1.9 – Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online:

a) Gerar automaticamente as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs), possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do Instituto;

b) Execução o credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores e Distribuidores, Custo diantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários.

2.1.10 – Auxiliar na elaboração, alteração da política de investimentos e auxílio no preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos), de acordo com Resolução CMN nº 4.963/2021;

2.1.11 – Proceder à análise e avaliação de novos fundos de investimentos ofertados ao IPREM que estejam de acordo com a Política de Investimentos e nos termos de toda legislação vigente. Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis o recebimento de comissão ou outro tipo de remuneração por parte da contratada, de forma a não comprometer a sua autonomia e isenção na prestação do serviço ora proposto;

2.1.12 - Proceder ao atendimento às demandas técnicas dos gestores e equipe, podendo ser acionada através das opções: videoconferência, callconference, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico e assistência presencial de no mínimo 2 vezes no período de vigência do contrato. O atendimento da demanda apresentada, não poderá exceder a 72 (**setenta e duas**) horas. Todas as demandas, mesmo que atendidas por videoconferência, callconference, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;

2.1.13 - Disponibilizar relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

2.1.14 – Assessorar, por telefone, e-mail ou de forma presencial, o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

2.1.15 – Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos;

2.1.16 - Assessorar com informações e orientações para a elaboração mensal de Relatório de Diligência de Verificação de Lastro, relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento e assessorar no acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;

2.1.17 - Manter atualizado o Instituto quanto a implementação de novas normativas da SPREV ou CVM que impactem na gestão dos recursos financeiros, bem como realizar esclarecimentos de dispositivos da legislação vigente relacionada a gestão de investimentos dos RPPS;

2.1.18 – Todas as informações prestadas pelo IPREM obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREM.

### **3 – Equipe Mínima:**

3.1 A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

- a. 02 Economistas;
- b. 02 Profissionais com pelo menos uma das seguintes certificações: CEA, CFP, CGA ou CFA;

### **4 – Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

O serviço deverá ser realizado conforme cronograma apresentado na proposta, fornecendo os relatórios mensais ou quando solicitados pelo IPREM.

O instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado.

O prazo de prestação do serviço, mediante acordo entre as partes, poderá ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

### **5 – Cronograma de execução dos serviços:**

A entrega dos serviços executados deverá ser de acordo com o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
Relatórios	Disponibilização dos relatórios decorrente do serviço de consultoria e controladoria prestados – conforme termo de referencia	Mensalmente
Acompanhamento do Mercado Financeiro e Índices Econômicos	Disponibilizar boletim informativo - notícias do mercado financeiro, índices Anbima e Ibovespa para adequações dos investimentos, conforme o cenário econômico.	Semanalmente
Carteira de Investimentos	Atualizar e acompanhar a carteira de investimentos	Mensalmente
Extratos	Receber os extratos por e-mail	Mensal – até o 5º dia útil do mês
Apresentação Conselho Fiscal Conselho	Apresentação do Resultado de fechamento dos	Anual – conforme agenda previamente

Administrativo e Audiência Pública	investimentos no ano	acordada
Reunião do Comitê de Investimentos, Núcleo Gestor de Investimentos e Conselhos	Apresentação dos resultados da carteira de investimentos, apresentação de cenário econômico, projeções e perspectivas econômicas.	Trimestralmente
APR's	Emissão das APR's com base das movimentações financeiras, por fundo de investimento, referente ao mês anterior.	Mensalmente
DAIR	Fornecer os dados dos fundos, administrador, gestor, distribuidor e custo diante para o lançamento das informações no Sistema DAIR via CADPREV, bem como as movimentações financeiras referente ao mês anterior.	Mensalmente – Até o dia 20 de cada mês subsequente ao movimento
Relatório Mensal de Investimentos	Elaboração do Relatório Mensal com as informações sobre a área de investimentos do Instituto	Mensalmente
Credenciamento	Auxiliar na elaboração do Edital de Credenciamento Atualizações de Credenciamentos Verificação e análise de documentos para emissão	Conforme demanda

	do Atestado de Credenciamentos das Instituições Financeiras	
Política de Investimentos – DPIN	Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, com base no desempenho dos investimentos e mercado financeiro, apresentação da proposta para Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo.	Anual – Meses de Outubro a Dezembro

## 6 – Local de execução dos serviços:

6.1. – Todos os relatórios oriundos do serviço de consultoria financeira devem ser entregues através de meio eletrônico em arquivos digitais e deverão estar arquivados pelo período de 10 anos junto à empresa contratada, sendo entregues em meios possíveis de leitura por parte do IPREM (ex.: arquivos com extensão .xls, .xml, .doc, .pdf).

## 7. Dotações orçamentárias

7.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos itens descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

161109.122.0002.2158 Manut. Ativ. Instituto De Previdencia - 3339039000000  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 0105 - Dotação 1086

## 8 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

8.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;

8.1.2 – Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada;

8.1.3 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

8.1.4 – Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.1.5 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.6 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;

8.1.7 – Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

8.1.8 – Cumprir as orientações da CONTRATANTE, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.1.9 – Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.10 – Comunicar formalmente e previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.1.11 – Disponibilizar login e senha para acesso ao sistema da contratada;

8.2 - Além dos encargos de ordem legal e sem alteração das condições estipuladas neste contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREM, o qual deverá ser consultado junto ao IPREM, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

8.2.2 – Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do funcionário designado pela empresa para atuar junto ao IPREM bem como prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

8.2.3 – Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas no período de até 07(sete) dias, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o IPREM poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelos respectivos pagamentos, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.2.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto o fornecimento do sistema;

8.2.5 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6 – Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor/Fiscal do Contrato;

8.2.7 – Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

8.2.8 – Efetuar a Consultoria nos horários predeterminados pelo Instituto.

## **9 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 – Constituem direitos e prerrogativas do IPREM, além dos previstos em outras leis, os constantes dos Art. 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2 – Caberá ao IPREM:

a) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os definidos neste contrato;

b) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato;

c) Notificar, por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

9.3 No exercício de suas atribuições ficam assegurados ao IPREM, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários;

9.4 – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para as providências cabíveis;

9.7 – Efetuar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 9.2 “e”, após o fiscal do Contrato atestar a entrega do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da contratada destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela contratada;

9.8 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10- Documentos de Habilitação**

### **10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):**

- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por

Instrumento Público ou Particular;

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

r) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede

da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DEPEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60(sessenta) dias.

## **10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– (Art. 29):**

- f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na formada Lei.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

## **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):**

- c) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

**d)** Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

1-Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;

2-Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta se vincula à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

3-Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;

a) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação superior na área de Economia.

4.1-Comprovação de que a licitante possui autorização junto a

Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, em cumprimento à exigência contida na art. 18 da Resolução nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e Instrução nº 592/2001 da Comissão de Valores Mobiliários.

4.2- Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

4.3- Indicação de Profissionais com pelo menos uma das seguintes certificações: CEA, CFP, CGA ou CFA;

#### **10.4 DOCUMENTAÇÕES QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90(noventa) dias.

#### **10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS**

- e) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- f) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP.
- h) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica

#### **11 – Das Sanções Administrativas**

11.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar o contrato instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do Instituto de Previdência, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado do contrato devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

11.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas no contrato, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece

o art. 7º da lei 10.520/02;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global do “contrato”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

11.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato administrativo, sem prejuízo, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## **12. Casos Omissos**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10. 520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

13.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

13.4. No interesse do Instituto de Previdência, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

13.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

13.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 26 de Julho de 2022.

---

Reginaldo Torres Rocha  
Superintendente

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº.....2022

PROCESSO LICITATORIO Nº001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022

52

### PREAMBULO

O **INTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 02.855.044/0001-29, com sede Administrativa na Avenida Padre Jujú, 120, Bairro: Centro, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Reginaldo Torres Rocha,, .....(qualificar) MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....) para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a de prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro**, conforme detalhado na cláusula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, objeto do Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 **Constitui objeto deste contrato administrativo a** Contratação de



do Instituto de Previdência, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

54

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

161109.122.0002.2158 Manut. Ativ. Instituto De Previdencia - 3339039000000  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 0105 - Dotação 1086

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, através de simples apostilamento, nos termos do disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE**

55

6.1 – Constituem direitos e prerrogativas do IPREM, além dos previstos em outras leis, os constantes dos Art. 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

6.2 – Caberá ao IPREM:

- a) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os definidos neste contrato;
- b) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato;
- c) Notificar, por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

6.3 No exercício de suas atribuições ficam assegurados ao IPREM, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários;

6.4 – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para as providências cabíveis;

6.7 – Efetuar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 9.2 “e”, após o fiscal do Contrato atestar a entrega do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da contratada destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela contratada;

6.8 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

7.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;

7.2 – Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada;

7.3 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

7.4 – Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

7.5 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;

7.7 – Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

7.8 – Cumprir as orientações da CONTRATANTE, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.9 – Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.10 – Comunicar formalmente e previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.11 – Disponibilizar login e senha para acesso ao sistema da contratada;

7.2 - Além dos encargos de ordem legal e sem alteração das condições estipuladas neste contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREM, o qual deverá ser consultado junto ao IPREM, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

7.2.2 – Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do funcionário designado pela empresa para atuar junto ao IPREM bem como prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

7.2.3 – Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas no período de até 07(sete) dias, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o IPREM poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelos respectivos pagamentos, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

7.2.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto o fornecimento do sistema;

7.2.5 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6 – Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor/Fiscal do Contrato;

7.2.7 – Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;

7.2.8 – Efetuar a Consultoria nos horários predeterminados pelo Instituto.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço desde que homologado pelo órgão federal controlador.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) Multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 É de total responsabilidade do Instituto de Previdência, efetuar a

publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Torres Rocha  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa

Testemunhas:

1.....  
2.....

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **01/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 001/2022 – Pregão Presencial n °: 01/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Instituto de Previdência de São João das



CNPJ: 02.855.044/0001-29

*“Trabalho, em prol de seus segurados”*

Missões - MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E  
CONTROLADORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO.**

65

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por  
intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data.....de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração  
deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no  
envelope (02), sob pena de inabilitação

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTROLADORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,..... de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante



CNPJ: 02.855.044/0001-29

*“Trabalho, em prol de seus segurados”*

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

## MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

ÀO

Instituto de Previdência de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....  
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à  
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 001/2022 – Pregão Presencial nº  
01/2022, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada  
para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em  
relação ao mercado financeiro, contratação esta, conforme detalhado no termo  
de referência, em atendimento à solicitação.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar  
documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar  
instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e  
notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos  
os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura do signatário

**(Reconhecer firma em cartório)**

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.





CNPJ: 02.855.044/0001-29

*“Trabalho, em prol de seus segurados”*

sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

---

Assinatura do Signatário ou Representante Legal